Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 24.514 **Data** 21.08.2000

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia Nº 01/2000

Autor Diversos

Assunto Dá nova redação ao "caput" e ao Parágrafo 1º do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Pompéia.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em 27/09/2000 ..... Diretor da Secretaria	Ao Vereador Chicão para relatar. Pompéia, 27-09-00		

Resultado

Aprovado por 12 a 0 votos

Rejeitado por ... a ... votos

Pompéia, 27/10/00

..... Presidente

Aprovado por 12 a 0 votos

Rejeitado por ... a ... votos

Pompéia, 06/11/00

..... Presidente

Autógrafo N.o

Observações:

Lei N.o de ... / ... / ...

Arquivado em ... / ... / ...

..... Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

e.mail: cmpompeia@uol.com.br

R. João da Costa Vieira, 584 – CEP 17.580.000 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia

Nº 01/2000

Dá nova redação ao "caput" e ao parágrafo 1º do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Pompéia.

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:

Artigo 1º - O "caput" do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Pompéia passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 13 – Os Vereadores tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição, em sessão solene presidida pelo Vereador mais votado dentre os presente, às ~~10h00~~ 14h00, na sede da Câmara Municipal ou outro local, desde que seja divulgado com a antecedência mínima de três dias."

Artigo 2º - O parágrafo 1º do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Pompéia passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 13 - ...

§ 1º - O Presidente prestará o seguinte compromisso:

'Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de São Paulo, a Lei Orgânica do Município de Pompéia e as demais leis, desempenhar, com lealdade, o mandato que me foi outorgado, e promover o bem geral do povo e de Pompéia, exercendo com patriotismo, as funções do meu cargo'. Em seguida, o secretário designado para este fim fará a chamada de cada Vereador, que declarará: ***'ASSIM O PROMETO'".***

Artigo 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 21 de agosto de 2000

PROTOCOLO
PROC. Nº 24.514
21 / 08 / 2000

Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

e.mail: cmpompeia@uol.com.br

R. João da Costa Vieira, 584 – CEP 17.580.000 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

Comissão de Justiça e Constituição

PARECER EM CONJUNTO
Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2000
Autor: Todos os Vereadores
Assunto: Dá nova redação ao "caput" e ao parágrafo 1º do artigo 13 da LOMP.

==

O presente Projeto de Emenda `Lei Orgânica do Município de Pompéia, foi apresentado ao Plenário através de iniciativa de todos os senhores Vereadores desta Casa, e tem por objetivo dar nova redação ao "caput" e ao parágrafo 1° do artigo 13 da Lei Orgânica, cuja finalidade é dar melhor entendimento ao texto.

Analisado por esta Comissão foi considerado legal e dentro das normas constitucionais.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 17 de outubro de 2000.

Elizio Ignácio da Rocha
Relator

Valdir Cervelin
Membro

Yoshiaki Naka Takeshita
Membro